



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinete do Prefeito Municipal

LEI N.º 124/98,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

***Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Tocantínia-TO, para o Exercício
Financeiro de 1999.***

Faço saber que a ***Câmara Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins***, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 1999, Orçamento Geral do Município de Tocantínia-TO, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.984.067,00 (Três milhões, novecentos e oito e quatro mil e sessenta e sete reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimimento de fundos e demais rendas, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS CORRENTES

	RECEITAS	VALOR
Receita Tributária		254.887,00
Receita Patrimonial		44.000,00
Receita Agropecuária		22.000,00
Receita Industrial		11.000,00
Transferências Correntes		2.034.450,00
Outras Receitas Correntes		92.950,00
TOTAL		2.459.287,00

II – RECEITA DE CAPITAL

	RECEITAS	
Operações de Crédito		200.000,00
Alienação de Bens		120.000,00
Transferência de Capital		1.062.680,00
Outras Receitas de Capital		142.100,00
TOTAL		1.524.067,00

TOTAL GERAL DA RECEITA **3.984.067,00**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, com o seguinte desdobramento.

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Poder Legislativo	141.900,00
Poder Judiciário	10.800,00
Poder Executivo	3.831.367,00

TOTAL **3.984.067,00**

II – DESPESAS DISCRINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01	Câmara Municipal	141.900,00
02.01	Setor Judiciário	10.800,00
03.01	Admin. Sup. Executivo	826.460,00
03.02	Serviço de Abastecimento	115.110,00
03.03	Serviço de Comunicação	32.230,00
03.04	Serviço de Segurança Pública	16.600,00
03.05	Secret. Educação e Cultura	1.026.992,00
03.07	Energia e Recursos Minerais	133.620,00
03.08	Setor de Obras, Setor Urbanismo	403.390,00
03.09	Setor Ind. e Turismo	77.200,00
03.10	Secret. Mun. de Saúde	638.550,00
03.11	Secret. Mun. de Bem Estar Social	220.895,00
03.12	Setor de Transporte	340.320,00

TOTAL **3.984.067,00**

III – DESPESA DISCRIMINADAS POR FUNÇÕES

01	Legislativo	141.900,00
02	Judiciário	10.800,00
03	Administração e Planejamento	826.460,00
04	Agricultura	115.110,00
05	Comunicações	32.230,00
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	16.600,00
08	Educação e Cultura	1.026.992,00
09	Energia e Recursos Minerais	133.620,00
10	Habitação e Urbanismo	403.390,00
11	Indústria Com. Serviços	77.200,00
13	Saúde e Saneamento	638.550,00
15	Assistência e Previdência	220.895,00
16	Transportes	340.320,00

TOTAL **3.984.067,00**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º - O remanejamento de dotações obedecerá os limites e critérios estabelecidos no Art. 4º da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º - Fica ainda autorizado ao Executivo Municipal a contrair Operações de Créditos por antecipação de Receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total das Receitas Correntes fixadas na presente Lei, conforme o disposto no inciso II do Artigo 7º da Lei 4.320/64, combinado com inciso III da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia, Estado do Tocantins, aos 16 dias de Dezembro de 1998.


Rubens Pereira de Araújo
Prefeito Municipal